



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

PROJETO DE LEI Nº 045/2026.

**ALTERA A LEI 2.119 DE 24 DE
MARÇO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o texto dos artigo 2º e 3º da lei 2.119, de 24 de março de 2026, passando vigor nos seguintes termos:

***Art.2º** - Fica o município autorizado a repassar ao agente da polícia civil lotado no município de Amaral Ferrador a título de auxílio moradia, o valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, conforme previsto no termo de convênio ou instrumento equivalente firmado com o Estado do Rio Grande do Sul.*

***Art.3º** - As despesas decorrentes da presente correrão por conta da rubrica:
0301.041220419.004 – **MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
3.3.30.48.00.00.00 – **Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.***

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA,
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação dessa colenda Câmara o presente projeto de lei, solicitando a alteração do referido trecho da lei LEI 2.119 DE 24 DE MARÇO DE 2026, com o intuito de adequar as necessidades administrativas e viabilizar o confecção do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, propiciando ao Poder Executivo o repasse de valores ao polícia civil lotado em nossa Município.

A permanência de efetivo policial em nossa comunidade traz segurança e suporte em contenciosos que ocorrem em nosso município, razão pela qual, o Poder Executivo, busca alternativas legais para subsidiar a propiciar condições mais atrativas aos servidores da segurança pública para trabalhar e residir em nossa cidade.

Tendo em vista a importância do assunto esperamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência urgentíssima.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 11 de maio de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal